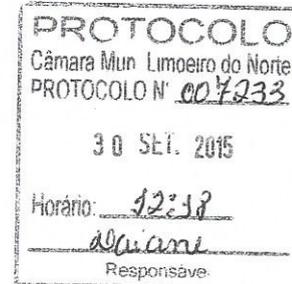
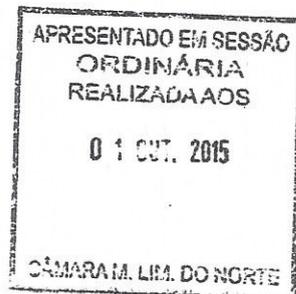




MENSAGEM Nº. 51<sup>N</sup>/2015.

Limoeiro do Norte-Ce, 30 de Setembro de 2015.

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, José Gladis de Lima Bandeira e demais pares,**



Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º., inciso I, 34, inciso II, e 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Educação-PME, do Município de Limoeiro do Norte 2015/2025 e dá outras providências”;

A presente proposição tem por escopo o plano Municipal de Educação, exigido pela Esfera Federal e Estadual, sob pena, de prejuízos, no fortalecimento dos programas e melhorias de nosso Ensino;

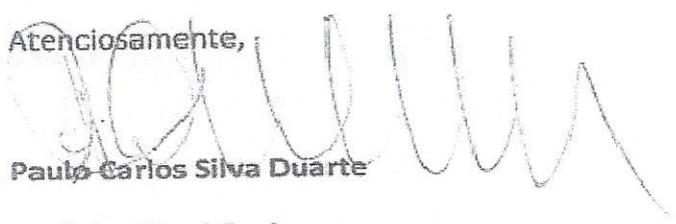
O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, sua aprovação também atenderá as determinações de crescimento e desenvolvimento de nossa área educacional, que engloba, toda a classe de Professores, alunos e corpo da sociedade civil, daí ser viável e legal, a aprovação da presente demanda;

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o Município, os Municípes, face determinações constantes neste Projeto de Lei, que ora se apresenta a esta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **análise, deliberação e aprovação da presente matéria.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 30 de SETEMBRO de 2015.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

**Prefeito Municipal.**



PREFEITURA DE  
LIMOEIRO DO NORTE  
Secretaria Municipal da Educação

PROJETO DE LEI Nº 036, de 30 de Setembro de 2015.

|                              |
|------------------------------|
| PROCOLO                      |
| Câmara Mun Limoeiro do Norte |
| PROCOLO Nº <u>004233</u>     |
| 30 SET. 2015                 |
| Horário: <u>12:18</u>        |
| Responsável: <u>Alcione</u>  |

**Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Educação-PME, do Município de Limoeiro do Norte 2015/2025 e dá outras providências.**

|   |
|---|
| APRESENTADO EM SESSÃO<br>ORDINÁRIA<br>REALIZADA AOS |
| 01 SET. 2015  |
| CÂMARA M. LIM. DO NORTE                             |

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação de Limoeiro do Norte – Ceará – PMELN, para o período de 2015 a 2025, elaborado em parceria com segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil, de acordo com as metas e estratégias, constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação de Limoeiro do Norte de que trata o Art. 1º constitui-se o principal instrumento de planejamento estratégico norteador da educação do município, e tem como objetivo definir diretrizes, metas e estratégias que assegurem a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação de que trata a presente Lei, elaborado coletivamente com a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, está em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE – 2014/2024, aprovado pela Lei Nº 13.005/2014, com o Plano Estadual de Educação, Com a Lei Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais instrumentos legais aplicáveis.

Art. 4º. O Processo de construção do PMELN tem seu diagnóstico estruturado em 8 (oito) eixos temáticos:

- I - Educação Infantil;
- II - Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio e Educação Profissional

IV - Educação de Jovens e Adultos, Inclusiva e para a Diversidade;

V - Educação Superior;

VI - Valorização dos Profissionais da Educação;

VII - Gestão Democrática;

VIII - Financiamento da Educação.

Art. 5º. São Diretrizes do PMELN, em conformidade com que estabelece o Art. 214 da Constituição Federal e o Art. 2º da Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014:

I - Erradicar o analfabetismo e elevar a escolaridade da população;

II - universalização do atendimento escolar, garantindo a permanência e o sucesso escolar dos estudantes;

III - melhoria da qualidade de ensino, objetivando o desenvolvimento integral das crianças, jovens e adultos matriculados na rede escolar;

IV - superação das desigualdades sociais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção da educação em direitos humanos, respeito à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VII - formação humanística, cultural, científica e tecnológica;

VIII - fortalecimento das políticas de formação e valorização dos profissionais da educação;

IX - fortalecimento do processo de democratização da gestão da Educação Municipal e dos princípios que a fundamentam;

X - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos na educação, que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade, em parceria com os governos estadual e federal.

Art. 6º. A execução do PMELN e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação;

IV - Fórum Municipal de Educação, a ser instituído.

Parágrafo Único - Compete às instâncias referidas no caput deste artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias com o consequente cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação do investimento público em educação, de acordo com a realidade financeira do município e a necessidade para atender as metas do PMELN.

Art. 7º - O regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, conforme previsto no Art. 211 da Constituição Federal, é condição imprescindível para o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º. Caberá ao gestor municipal, com a devida colaboração da União e do Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance metas previstas neste Plano.

§ 2º. As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º. O sistema municipal de ensino, em colaboração com a União e o Estado, criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste Plano.

§ 4º. O Município, em regime de colaboração com demais entes federados, promoverá a implementação de estratégias que:

I - Assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, especialmente as culturais;

II - Considerem as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III- proporcionem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, viabilizando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - Promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 8º. As 20 (vinte) metas e suas respectivas estratégias de implementação previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas a partir da vigência desta Lei ,2015,e atéo final vigência do Plano Nacional de Educação ,2024, ficando reservado o ano final de vigência deste Plano ,2025, para avaliação e discussão em torno da elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio seguinte.

§ 1º. A Partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Ensino, deverão organizar seu planejamento e organizar ações educativas, com base neste Plano Municipal de Educação.

§ 2º. Os indicadores utilizados no acompanhamento das metas previstas no Anexo Único, parte integrante desta Lei, deverão ter como referência o Censo Demográfico do IBGE, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e os censos nacionais de educação básica e de ensino superior, disponíveis na data da publicação desta Lei, bem como outros dados e indicadores locais.

Art. 9º. O pleno cumprimento das metas e estratégias definidas neste Plano fica estritamente condicionado ao seu efetivamente financiamento, mediante o repasse pela União de novos recursos, devidamente caracterizados e possíveis de serem identificados e contabilizados como recursos adicionais e/ou complementares para a educação do Município.

§ 1º. A efetivação do regime de colaboração, por meio da ação redistributiva e supletiva da União, dos recursos destinados á educação pública é condição imprescindível para o alcance das metas e estratégias previstas neste Plano.

§ 2º. O Município deixa de ser obrigado e responsabilizado pelo não alcance do cumprimento, em sua plenitude, das metas e estratégias estabelecidas, caso não se confirme o repasse de novos recursos pela União para a educação municipal, conforme mencionado no caput deste artigo.

Art. 10. O Município promoverá, em colaboração com o Estado e com a União, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio e da vigência deste PME, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PMELN, e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação de Limoeiro do Norte.

Parágrafo Único. As conferências municipais de educação e a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação de que trata o caput deste artigo serão realizadas com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 11. O Plano Municipal de Educação de Limoeiro do Norte poderá ser adaptado e/ou atualizado periodicamente, tendo como referência as decisões emanadas da Conferência Municipal de Educação, bem como das mudanças decorrentes do cenário socioeconômico e educacional do país.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da secretaria Municipal de educação, constituídas pelos repasses e convênios firmados com os Governos Estadual e Federal.

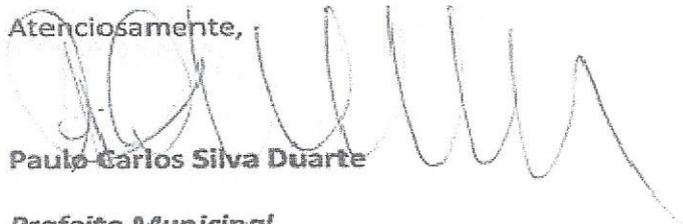
Art. 13. Os Planos Plurianuais-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA serão elaboradas de modo a dar suporte às metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo o chefe do executivo Municipal, regulamentá-la, por Decreto.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em 30 de Setembro de 2015.

Atenciosamente,

  
**Paulo Carlos Silva Duarte**

***Prefeito Municipal.***

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.**

**Meta 01** - universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**Estratégias:**

1.1-realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, para construir, ampliar e/ou reformar escolas de educação infantil, nas regiões onde houver necessidade;

1.2-manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, projeto de construção e reestruturação de escolas e centros de educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de instituições públicas municipais de educação infantil;

1.3-fortalecer o programa de formação continuada dos professores e gestores da educação infantil e ampliar gradativamente para os demais profissionais que atuam nessa etapa;

1.4-garantir o atendimento das populações do campo na educação infantil, preferencialmente nas respectivas comunidades;

1.5-garantir o acesso à educação especial/inclusiva desde a educação infantil, bem como atendimento educacional especializado complementar e suplementar e auxílio de um cuidador de acordo com os critérios estabelecidos em legislação específica aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.6-implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças da educação infantil;

1.7-Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede pública e privada, garantindo o atendimento de 50% das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos até o final da vigência desse plano e de 100% das crianças de 4 e 5 (cinco) anos, até 2016, em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, promovendo

articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.8-fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.9-promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, de forma a atender 50% das crianças nessa faixa até o final da vigência deste plano;

1.10-criar no ano de 2016, a comissão municipal da educação infantil, de forma democrática e participativa;

1.11-estruturar coletivamente as diretrizes pedagógicas e de gestão da educação infantil, articuladas com as diretrizes nacionais;

1.12-assegurar pessoal de apoio educacional para os centros de educação infantil, escolas de educação integral a serem implantadas e demais instituições que atendam crianças de 0 a 5 anos;

1.13-regulamentar e garantir o quantitativo de crianças por turma na educação infantil por meio de instrumento legal;

1.14-fortalecer a sistemática de acompanhamento técnico *in loco*, da Secretaria de Educação nas instituições de educação infantil;

1.15-assegurar nos programas que envolvem recursos federais a aquisição de materiais pedagógicos de acordo com a legislação em vigor, a partir do que for definido pela comunidade escolar nos respectivos planos de ação e monitoramento;

1.16-promover o planejamento, o acompanhamento e monitoramento das ações do Plano de Ações Articuladas - PAR, referentes à educação infantil;

1.17-estabelecer parcerias com as empresas locais e o poder público, de maneira a fomentar ações de incentivo ao atendimento na educação infantil.

1.18-implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio educacional, cultural e esportivo de forma sistematizada nas instituições, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, esporte, cultura e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças da educação infantil.

**Meta 02** – *Garantir a universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, assegurando que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.*

**Estratégias:**

2.1-fortalecer os mecanismos para o acompanhamento individualizado do processo ensino e aprendizagem, da frequência e do rendimento escolar dos estudantes do ensino fundamental;

2.2-fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, inclusive dos adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes. Para isso, faz-se necessário a colaboração e o apoio das famílias e de órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3-desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.4-ampliar a articulação das escolas com instituições e movimentos culturais e esportivos, governamentais e não governamentais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais e esportivas para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e esportiva;

2.5-fortalecer ações de articulação e mobilização das famílias, de modo a promover a interação entre estas e as instituições educacionais, visando o acompanhamento da vida escolar dos filhos, bem como a participação no processo de construção da política educacional;

2.6-manter a oferta do ensino fundamental, de acordo com o número existente de alunos, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, preferencialmente nas próprias comunidades, respeitando e valorizando a cultura, o modo de vida e as especificidades dessas populações, articulados com o currículo;

2.7-incentivar a participação dos estudantes em atividades extracurriculares de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais;

2.8-construir, ampliar e reformar escolas para o atendimento da demanda educacional no município;

2.9-garantir e ampliar a oferta com qualidade dos programas suplementares e de apoio escolar: alimentação escolar, transporte escolar, recursos e material didático e outros de apoio aos estudantes, inclusive nas atividades extraclasse;

2.10-organizar a proposta curricular do ensino fundamental a partir das Diretrizes Nacionais, Estaduais e outras a serem construídas no município (Diretrizes Operacionais, Diretrizes da Avaliação da Aprendizagem e Matriz Curricular);

2.11-garantir a oferta da disciplina de educação física, através de atividades recreativas nos anos iniciais do ensino fundamental, aplicando o dispositivo da LDB e da lei 10.793 de 01/12/2003;

2.12-garantir o funcionamento adequado dos laboratórios de informática escolares - LIE - com manutenção sistemática, implantando-os também nas demais escolas, assegurando ainda o acesso à internet banda larga de qualidade, até o final da vigência desse plano;

2.13- manter o desenvolvimento de ações que garantam a diminuição gradativa dos indicadores de abandono escolar e reprovação no ensino fundamental;

2.14-criar programas com atendimento às disciplinas específicas aos estudantes do 6º ao 9º ano, promovendo a correção do fluxo escolar na rede municipal;

2.15-realizar o reordenamento da rede escolar a partir de ações de ampliação, construção e /ou reforma do parque escolar, buscando apoio financeiro no PAR;

2.16-assegurar a aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais para a aquisição, renovação e a manutenção de todos os equipamentos e mobiliários escolares, estabelecendo paralelamente estratégias de apoio no PAR;

2.17-fortalecer e ampliar o atendimento no contraturno com atividades complementares para os estudantes, respeitando o Projeto Político-Pedagógico de cada instituição educacional;

2.18-construir e/ou ampliar espaço físico para laboratório de multimídia, biblioteca e quadras poliesportivas nas instituições de ensino da rede municipal;

2.19-integrar na Secretaria da Educação uma equipe multidisciplinar composta por Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional;

2.20-implantar segurança permanente em todas as instituições de ensino da rede municipal;

2.21-fortalecer a efetiva participação dos profissionais de educação nos processos de construção de projetos, propostas e programas de atendimento educacional de todas as instituições da rede municipal;

2.22-garantir profissionais qualificados para a utilização pedagógica dos laboratórios de informática e bibliotecas nas instituições de ensino, de maneira articulada com suas propostas pedagógicas;

2.23-implantar laboratórios de ciências e tecnologias nas escolas que atendam os anos finais do ensino fundamental;

2.24-garantir profissionais qualificados para a utilização pedagógica dos laboratórios de ciências e tecnologias implantados nas escolas que atendam os anos finais do ensino fundamental;

2.25-desenvolver projetos educacionais que fortaleçam o protagonismo juvenil e contribuam para a aprendizagem, desenvolvendo a cidadania e a motivação dos estudantes em relação a sua permanência na escola, respeitando o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade;

2.26-fazer adesão gradativa do município ao Projeto Professor Diretor de Turma (PPDT);

2.27-implantar o atendimento da educação integral em todas as instituições de ensino fundamental da rede municipal.

**Meta 03 - Colaborar com o Estado para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)**

**Estratégias:**

3.1-discutir e construir formas de colaboração com o Estado acerca de demandas que venham a surgir para implementação desta meta;

3.2-utilizar o banco de dados do cadastro único para identificar a população na faixa etária de 15(quinze) a 17(dezessete) anos;

3.3-desenvolver projetos educacionais que fortaleçam o protagonismo juvenil e contribuam para a aprendizagem, desenvolvendo a cidadania e a motivação dos estudantes do ensino fundamental, em relação a sua permanência e sucesso na escola;

3.4-propor ao Estado a implantação de projeto de monitoria, utilizando sistema de bolsas, para que estudantes do ensino médio possam contribuir para a melhoria do processo de ensino aprendizagem, atendendo no contraturno alunos do ensino fundamental com dificuldade de aprendizagem, assegurando acompanhamento e monitoramento da vida escolar destes estudantes;

**Meta 04** - *Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

**Estratégias:**

- 4.1-garantir gradativamente o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.2-garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, através das salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- 4.3 implantar até 2020 um Centro Multidisciplinar Especializado com profissionais qualificados para atender estudantes regularmente matriculados na redes de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.4-fortalecer o acompanhamento, o monitoramento do acesso à escola, a permanência e o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários (as) de programas de transferência de renda;
- 4.5-contribuir com a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade da escolarização, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, em parceria com o estado, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.6-garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, especialmente de profissionais do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.7-promover a participação das famílias e da sociedade favorecendo a construção do sistema educacional inclusivo, através de fóruns, seminários e palestras de sensibilização nas reuniões escolares;

4.9-fortalecer e ampliar a política de formação continuada de professores na perspectiva da educação inclusiva, bem como para os profissionais lotados nas salas de Atendimento Educacional Especializado- AEE e para a equipe de profissionais especializados a ser contratada para o Centro de Apoio à Educação Inclusiva - CAEDI, implantado pela Secretaria da Educação;

4.10-manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de instituições de ensino da rede municipal;

4.11-identificar e contribuir para a (re)inserção à rede de ensino, crianças e adolescentes com deficiência, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude, garantindo sua permanência;

4.12-desenvolver tecnologias pedagógicas que contribuam de maneira articulada à organização do tempo e das atividades didáticas nas instituições de ensino da rede municipal, considerando as especificidades dos estudantes inclusos na educação especial;

4.13-ampliar e fortalecer o atendimento educacional especializado e garantir a formação continuada de professores nas escolas urbanas e do campo;

4.14- garantir a oferta de educação bilíngue, em língua brasileira de sinais - libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva na educação infantil, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos;

4.15-promover formação pedagógica voltada para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16-fortalecer continuamente a adequação das condições de infraestrutura das instituições de ensino para o atendimento às características de estudantes com deficiência.

**Meta 05-***Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º(segundo) ano do ensino fundamental.*

**Estratégias:**

5.1-garantir a continuidade da organização pedagógica no 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental com foco na alfabetização até o segundo ano, assegurando a organização anual por faixa etária e com progressão continuada;

5.2-aplicar as tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, disponibilizadas pela União e o Estado, que estejam compatíveis com as especificidades da realidade do município;

5.3 - assegurar projeto a ser desenvolvido no contraturno escolar para apoio ao processo de alfabetização, contribuindo para a permanência e o sucesso escolar;

5.4 - fortalecer a política de inclusão educacional, favorecendo condições de acesso, permanência e sucesso na alfabetização de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou Superdotação;

5.5-fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6-incentivar ações voltadas à prática e ao desenvolvimento da leitura garantindo a atualização do acervo das bibliotecas, manutenção e melhoria da estrutura física e qualificação dos profissionais e dos professores mediadores de leitura, assim como projetos de incentivo à leitura e escrita;

5.7-estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico;

**Meta 06** - *Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.*

#### **Estratégias:**

6.1-planejar, acompanhar e monitorar as ações do Programa Mais Educação;

6.2-acompanhar as ações voltadas para a alimentação de dados dos sistemas de monitoramento do Programa Mais Educação via diagnósticos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE interativo;

6.3-fomentar a prática do diálogo das ações da política de educação integral do município com o Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino;

6.4-fortalecer o processo de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, garantindo a manutenção, aumento da oferta e atualização dos equipamentos existentes;

6.5-elaborar documentos norteadores da política da educação integral com diretrizes baseadas em critérios que atendam à realidade específica de cada escola;

- 6.6-ampliar a abrangência de atendimento em tempo integral aos estudantes, de forma gradativa, atendendo, no mínimo, 50% da matrícula de cada unidade escolar, com atividades complementares, inclusive culturais e esportivas, com acompanhamento pedagógico e multidisciplinar;
- 6.7-promover programa de reestruturação das instituições públicas de ensino, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de Ciências, Matemática e Informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, salas de leitura, brinquedoteca, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.8-ampliar a oferta de atividades complementares por meio de programas, tais como: Mais Educação, Mais Cultura, dentre outros, no contraturno, garantindo a ampliação da jornada escolar;
- 6.9-incentivar a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica em parceria com entidades públicas e privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede de ensino por meio do acompanhamento contínuo de assistente social local;
- 6.10-atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.11-garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais, síndromes e outros transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.12-garantir o apoio de um cuidador, quando necessário, na sala de aula, caso haja pelo menos 2 estudantes portadores de deficiência e que não seja ultrapassado o número de 25 matrículas nas turmas do ensino fundamental;
- 6.13-garantir o apoio de um cuidador na sala de aula com alunos que apresentem deficiência grave;
- 6.14-garantir horário de planejamento semanal de 8h para monitores do Programa Mais Educação dentro do sistema de educação em tempo integral, suprimido da carga horária do programa, visando à melhoria do desenvolvimento do trabalho de monitoria, contribuindo assim, com a aprendizagem das crianças e adolescentes.
- 6.15-implantar educação em tempo integral nas escolas da rede municipal, na forma a seguir: 01(uma) escola em 2016; 02(duas) até 2018; 02(duas) até 2020 e nas demais até o final da vigência deste PME.

**Meta 07** - *Garantir a qualidade na educação infantil e no ensino fundamental e colaborar com o estado no ensino médio, melhorando o fluxo escolar e a aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:*

| IDEB                               | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|------------------------------------|------|------|------|------|
| Anos Iniciais do Ens. Fundamental. | 5,2  | 5,5  | 5,7  | 6,0  |
| Anos Finais do Ens. Fundamental.   | 4,7  | 5,0  | 5,2  | 5,5  |
| Ensino Médio                       | 4,3  | 4,7  | 5,0  | 5,2  |

7.1-implantar sistema próprio de avaliação do desenvolvimento das crianças da educação infantil e da aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, definindo critérios de qualidade;

7.2-fortalecer os mecanismos de divulgação e análise dos resultados das avaliações internas e externas, elaborando planos de superação dos resultados evidenciados na avaliação do desempenho escolar;

7.3-fortalecer as ações de incentivo à leitura através da melhoria dos acervos das bibliotecas escolares, da articulação com o eixo de formação do leitor do PAIC, dos acervos do PNAIC e do Projeto Eu Sou Cidadão, Amigos da leitura;

7.4-fortalecer o processo de elaboração e aplicação de instrumentos diagnósticos e de intervenções para estudantes de turmas avaliadas externamente pela Provinha Brasil, Prova Brasil, ANA (Avaliação Nacional de Aprendizagem) e SPAECE;

7.5-promover oficinas pedagógicas com estudantes dos anos avaliados;

7.6-fortalecer a execução de programas que atendem estudantes com baixo rendimento em leitura e escrita no contraturno escolar, durante todo o ano letivo;

7.7-fortalecer o atendimento dos espaços de referência do brincar, construindo novos espaços como opção de atividade educativa, no contraturno escolar, diminuindo a situação de vulnerabilidade;

7.8-estabelecer políticas de incentivo para a melhoria dos indicadores educacionais com a inserção de estagiários de cursos de licenciatura que acompanharão alunos avaliados e que apresentaram baixo rendimento;

7.9-assegurar que:

a) até o quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente ou intermediário de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável ou adequado;

- 7.10-desenvolver o processo de avaliação institucional anualmente, a partir dos indicadores, definidos em âmbito nacional e local, com base no perfil do estudante e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das instituições de ensino, dos recursos pedagógicos disponíveis, das características da gestão e de outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.11-implementar processo de autoavaliação das instituições de ensino da educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.12-garantir a execução do PAR dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.13-fortalecer a política da rede municipal de ensino, buscando atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo a equidade da aprendizagem em todas as instituições;
- 7.14-apoiar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;
- 7.15-garantir transporte escolar gratuito para os estudantes, na faixa etária da educação escolar obrigatória, na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos da rede municipal e estabelecer parceria com o estado para os estudantes da rede estadual, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia – INMETRO, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, bem como garantir um acompanhamento para o transporte escolar visando a segurança do estudante e a conservação da frota;
- 7.16-desenvolver programa de educação para a população do campo que considere as especificidades locais;
- 7.17-garantir a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
- 7.18-garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências;
- 7.19-garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.20-equipar as instituições de ensino da rede pública municipal com recursos tecnológicos digitais e humanos para a utilização pedagógica no ambiente escolar, criando inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a rede mundial de computadores;

7.21-informatizar a gestão das instituições de ensino da rede municipal tendo em vista a implementação de programas para registros da vida escolar do estudante;

7.22-fortalecer o desenvolvimento do currículo e proposta pedagógica para a educação escolar das instituições do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência;

7.23-promover ações de prevenção e atenção à saúde, de forma articulada, entre os órgãos de saúde e educação;

7.24-promover ações visando à prevenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.25-implementar e monitorar programas de educação sobre raça, etnia, gênero e antidrogas.

**Meta 08** - *Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

#### **Estratégias:**

8.1-ampliar o atendimento à educação de jovens e adultos nas escolas do campo, preferencialmente na própria localidade de residência dos munícipes;

8.2-assegurar o acesso ao uso de tecnologias e de recursos midiáticos, além de espaços que favoreçam a aquisição e o aperfeiçoamento da leitura e da escrita (laboratórios de informática, salas de multimeios, bibliotecas, entre outros);

8.3-inserir, na EJA, ações da educação especial, que possibilitem a ampliação da oportunidade de escolarização, formação para a inserção no mundo do trabalho e efetiva participação social;

8.4-fortalecer a institucionalização das políticas e ações afirmativas preconizadas nas leis federais nº. 10.639/03 e nº. 11.465/08;

8.5-incentivar programas de educação e de formação continuada para professores, gestores e outros profissionais da educação tendo em vista à erradicação de todas as formas de discriminação, seguido de mecanismo de acompanhamento;

8.6-implementar programa de formação continuada para educadores, em uma abordagem interdisciplinar;

8.7-discutir as relações étnico-raciais não apenas nas escolas, mas também nas comunidades e segmentos organizados da sociedade, proporcionando e disseminando a importância do respeito às culturas étnico-raciais;

8.8-garantir o acesso de crianças, jovens, adultos e idosos, que vivem no campo e/ou em assentamentos, em todos os níveis da educação básica, viabilizando as modalidades como a educação de jovens, adultos e idosos e a educação especial, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto ao currículo, aos horários e ao calendário escolar;

8.9-criar mecanismo para verificar o nível de escolaridade dos moradores, possibilitando, através de chamada pública a criação de novas turmas de EJA na própria comunidade;

8.10-fortalecer programas para correção de fluxo, com acompanhamento pedagógico específico, priorizando os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as características dos segmentos populacionais;

8.11-fortalecer a política municipal de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.12-divulgar e incentivar a participação desses segmentos em exames gratuitos de proteção à juventude, favorecendo a oferta de programas de qualificação aos mesmos;

8.13-estabelecer parcerias para a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.14- identificar e contribuir para a (re)inserção, à rede de ensino, jovens e adultos , pertencentes aos segmentos populacionais considerados, estabelecendo parceria com as áreas de assistência social e saúde, garantindo sua permanência.

**Meta 09 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### **Estratégias:**

9.1-acompanhar o censo educacional, visando o planejamento dos processos de mobilização para projetos de alfabetização de adultos;

9.2-Ofertar a Educação de Jovens e Adultos nas instituições de ensino onde não há esta modalidade, a fim de contemplar as diferentes localidades do município;

9.3-Buscar a inserção semestral de jovens, adultos e idosos nos programas de alfabetização;

9.4-garantir padrões de funcionamento das turmas de EJA, em relação a condições materiais e funcionamento dos espaços de apoio às atividades pedagógicas das instituições de ensino, visando ao atendimento de qualidade;

9.5-assegurar no Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino da rede pública a inclusão da EJA;

9.6-ampliar a oferta de EJA, no período diurno, nas escolas de ensino fundamental, mediante demanda;

9.7-implantar, a partir de critérios definidos, coordenação pedagógica nas instituições de ensino da rede municipal que ofertam a modalidade de EJA no período noturno, visando o fortalecimento do processo ensino-aprendizagem;

9.8-Implantar e ampliar, gradativamente, o projeto IDEJA- inclusão digital da educação de jovens e adultos, visando possibilitar o acesso ao curso nos períodos diurno e noturno a no mínimo 75% dos estudantes da EJA, até o final da vigência desse PME;

9.9-divulgar e incentivar a participação no **ENCCEJA** - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, possibilitando a oportunidade de obtenção do certificado de conclusão do ensino fundamental aos maiores de 15 anos;

9.10-garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.11-realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa desse segmento;

9.12-assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica aos professores;

9.13-implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os estudantes com deficiência, por meio da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, das universidades, das cooperativas e associações e de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.14-desenvolver na política de EJA, atividades que atendam as necessidades dos idosos com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**Meta 10** - *Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.*

### **Estratégias:**

10.1-estabelecer parceria entre as Secretarias de Educação, de Assistência Social e Trabalho para a oferta de EJA, integrada a cursos profissionalizantes, proporcionando a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho ou o aumento da renda familiar;

10.2-propor ao Estado firmar parceria com o Ministério da Educação, para a oferta de educação de jovens e adultos (EJA) articulada à educação profissional através do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego;

10.3-expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.4-garantir a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público de EJA, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.5-implantar política de oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.6-reestruturar e adquirir equipamentos visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.7-diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes.

**Meta 11-** *Colaborar com o Estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*

### **Estratégias:**

11.1-discutir e construir formas de colaboração com o Estado acerca de demandas que venham a surgir para implementação desta meta;

11.2-contribuir para a expansão de uma educação profissional de qualidade, que atenda às demandas produtivas e sociais do município em consonância com o projeto de desenvolvimento econômico sustentável e com a inclusão social, por meio de parcerias com empresas locais e outros.

**Meta 12-** *colaborar com a união e o estado, para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.*

### **Estratégias:**

12.1-discutir formas de colaboração com a União e o Estado acerca de demandas que venham a surgir para implementação desta meta;

12.2-estimular os estudantes para ingressarem na educação superior em cursos de formação de professores;

12.3-estabelecer parceria com as universidades para recrutamento de estagiários para atuarem em programas e projetos nas instituições de ensino da rede pública, ampliando o potencial de formação desses estagiários e fortalecendo a identidade com o curso escolhido.

12.4-fortalecer parcerias com as instituições locais, buscando ações que venham valorizar e estimular a permanência do estudante do município a cursar o nível superior nessas referidas instituições.

**Meta 13**-*Colaborar com a União e o Estado para garantir a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.*

### **Estratégias:**

13.1-discutir formas de colaboração com a União e o Estado acerca de demandas que venham a surgir para implementação desta meta;

13.2-estimular os estudantes para ingressarem na educação superior em cursos de graduação de formação de professores e de pós-graduação, em instituições de ensino superior que tenham em seus quadros professores mestres e doutores;

13.3-estabelecer critérios para liberação dos profissionais de educação quando aprovados em seleção de cursos de pós-graduação em instituições públicas: mestrado e doutorado, sem prejuízos ao funcionamento do sistema e a remuneração profissional.

**Meta 14** - *colaborar com a União e o Estado para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.*

### **Estratégias:**

14.1-discutir formas de colaboração com a União e o Estado acerca de demandas que venham a surgir para implementação desta meta.

14.2-estimular os estudantes e profissionais da educação para ingressarem em cursos de pós-graduação stricto sensu;

14.3-propor às universidades cursos de pós-graduação stricto sensu na perspectiva da educação ambiental, na área de educação e outras áreas conforme estudo de demanda;

14.4-apoiar e sugerir formas de oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

**Meta 15-** *Garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.*

**Estratégias:**

15.1- garantir a avaliação da política de formação continuada dos profissionais da educação, instituindo mecanismos de acompanhamento e de valorização do seu desempenho, na efetivação do crescimento e desempenho do aluno;

15.2- garantir e fortalecer o programa de formação continuada para professores e profissionais de serviço e apoio escolar, a partir de iniciativas do município e em parceria com instituições públicas e privadas;

15.3- fortalecer o acompanhamento dos formadores junto aos professores em sua atuação nas suas respectivas salas de aula;

15.4- divulgar e estimular os professores da rede pública para se cadastrarem na plataforma lates, efetivando e/ou atualizando seus currículos eletrônicos;

15.5- criar mecanismos que estimulem os professores da educação básica para ingressarem em programas específicos de formação continuada, voltados as escolas do campo e a educação especial;

15.6- participar da política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.7- garantir o acompanhamento sistemático ao processo de lotação dos profissionais de educação, por meio do fortalecimento da comissão de lotação.

**Meta 16** - *colaborar com a União e o Estado para formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino*

**Estratégias:**

16.1- garantir e efetivar oportunidades de formação continuada para todos os profissionais da educação municipal;

16.2- garantir a qualificação aos profissionais em tecnologias da informação e comunicação;

16.3- participar do planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e indicar a demanda para a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;

uráticas, paradidáticas de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação nacional e local;

16.5- divulgar e estimular os professores da rede pública a participarem dos programas de formação promovidos pela União e o Estado por meio da implementação das ações do plano nacional do livro e leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**Meta 17- Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME**

**Estratégias:**

17.1-garantir o reajuste anual do Piso Salarial do Magistério de acordo com o que estabelece a lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e com o Plano de Cargos e Carreiras do pessoal do magistério público municipal de Limoeiro do Norte;

17.2-garantir a atualização do plano de Cargos e Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal, observados os critérios estabelecidos na lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

**Meta 18 - reestruturar, no prazo de 2 (dois) anos, o Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.**

**Estratégias:**

18.1-garantir a jornada de trabalho com carga horária organizada, preferencialmente, em uma única instituição de ensino, com vista a atender as necessidades do estudante e a qualidade das condições de trabalho do professor;

18.2-garantir a efetiva progressividade de carreira e salário de acordo com os níveis de formação;

18.3-instituir o processo de avaliação do desempenho dos profissionais da educação, conforme estabelece o plano municipal de cargos e carreiras vigente;

18.4-cumprir a legislação referente à lei do piso salarial nacional para profissionais da educação, respeitando as horas destinadas ao estudo, planejamento, já instituído;

18.5- garantir a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos profissionais do magistério, com a participação ampla da categoria, por representação do Sindicato, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nas discussões, observando os critérios de formação acadêmica e avaliação de desempenho;

18.6- assegurar e estabelecer Plano de Cargos, Carreira e Salário para os demais profissionais que atuam na educação, mas que não integram o quadro de magistério, contando com a participação do sindicato e observando os critérios de tempo de serviço, titulação e avaliação de desempenho;

18.7-assegurar e efetivar condições dignas de trabalho aos profissionais da educação, como instalações físicas adequadas, equipamentos e materiais didáticos de apoio, serviço de acompanhamento e orientação pedagógica, número de estudantes por sala conforme legislação pertinente, dentre outras;

18.8-estabelecer parcerias com órgão responsável pela segurança pública e os conselhos de direitos, para construir uma pauta conjunta de enfrentamento à violência na escola;

18.9- criar programas e serviços permanentes de prevenção e cuidado à saúde dos profissionais da educação; em especial, da voz, em parceria com a secretaria de saúde do município;

18.10-fortalecer os critérios e procedimentos para a realocação dos profissionais da educação;

18.11-criar mecanismos de publicação da produção científica dos profissionais da educação.

**Meta 19 - assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos financeiros e apoio técnico da união.**

#### **Estratégias:**

19.1-Implantar e implementar o Sistema Municipal de Educação de Limoeiro do Norte, autônomo e articulado;

19.2-fortalecer o Conselho Municipal de Educação de Limoeiro do Norte (CME), como órgão normatizador do Sistema Municipal de Educação;

19.3-fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação, FUNDEB e dos Conselhos Escolares;

19.4-garantir a ampla participação da comunidade escolar e local no processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;

19.5-implantar de forma sistemática a avaliação institucional nas unidades de ensino da rede municipal, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

19.6- Criar, fortalecer e apoiar a atuação dos Grêmios Estudantis, dos Conselhos Escolares e demais Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

19.7-avaliar, atualizar e/ou adequar as diretrizes operacionais da educação municipal;

19.8- desenvolver um sistema permanente de avaliação dos processos de gestão da educação municipal;

19.9- fortalecer a atuação dos conselheiros escolares, com a instalação do fórum dos conselhos escolares e a implantação do programa de formação continuada;

19.10- planejar, articular, acompanhar e avaliar as ações previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP), Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), Plano Municipal de Educação (PME), Plano de Ações Articuladas (PAR), dentre outros instrumento de gestão e planejamento;

19.11- definir critérios claros e democráticos para a nomeação dos diretores e coordenadores, considerando mérito e desempenho da função e consulta a comunidade escolar, por meio de legislação própria;

19.12- definir mecanismos de apoio, monitoramento e avaliação do desempenho da gestão escolar, considerando as dimensões de gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão administrativo-financeira;

19.13- garantir formação continuada e em serviço para o núcleo gestor das instituições de ensino de acordo com as necessidades educacionais do município;

19.14- Instituir o Fórum Municipal de Educação com ocorrência anual, visando o debate sobre o funcionamento do Sistema Municipal de Educação e a implementação do PME-LN.

**Meta 20** - *Assegurar a aplicação efetiva dos recursos públicos financeiros definidos na Lei para a educação, ampliando-os de forma gradual, de maneira a garantir as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público com qualidade social.*

#### **Estratégias:**

20.1- definir que o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste plano são condicionadas ao aumento das transferências do governo federal, de acordo com seu papel redistributivo, supletivo e colaborativo, assim como estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal e Artigo 9 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

20.2- contribuir e participar da mobilização nacional para que seja ampliado o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.3- participar do processo de mobilização que envolve governo, entidades, movimentos sociais organizados que defendem o direito a educação e parlamentares,

para garantir que, até 2016, conforme determina o PNE (Lei 13.005/2014), seja implantado o Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões básicos estabelecidos na legislação educacional, cujos recursos serão provenientes dos aportes financeiros negociados e disponibilizados para o seu cumprimento e manutenção progressiva até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ.;

20.4-analisar o custo efetivo atual do estudante da rede municipal na educação infantil, no ensino fundamental, nas modalidades de educação especial e EJA, objetivando estimar o impacto de adequação do custo atual para o valor ideal (CAQ Municipal);

20.5-garantir a transparência na gestão dos recursos públicos da Educação Municipal com a divulgação das prestações de contas para todos que compõem o Sistema de Educação, por meio de *site* e outros;

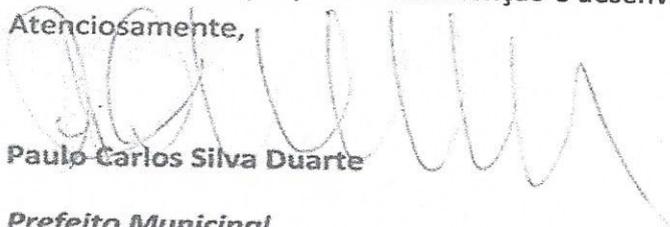
20.6-aprimorar os mecanismos de participação democrática no planejamento, execução e acompanhamento dos recursos da Educação Municipal;

20.7-elaborar e acompanhar, de forma participativa, o orçamento setorial da SME;

20.8-elaborar, a cada 02 (dois) anos, um plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Educação que garanta a manutenção das instituições de educação da rede municipal;

20.9-acompanhar, com rigor, os editais de licitação para aquisição de materiais, equipamentos e serviços para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

**Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO  
NORTE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DIAGNÓSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Limoeiro do Norte – Ceará

# I – CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Nº 13.005/2014 determina em seu Art. 8º que Estados, Distrito Federal e Municípios tem 01 (um) ano a partir da vigência desta Lei para elaborarem seus respectivos planos de educação ou ainda adequarem os planos já existentes, aprovados em lei específica e vigentes, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE.

O Município de Limoeiro do Norte organizou o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, considerando as orientações do Ministério da Educação, através da rede de assistência técnica, nomeando uma Comissão Representativa da Sociedade e uma Equipe Técnica para elaborar diagnóstico e a partir dele, texto base a ser oferecido a sociedade para discussão em consulta pública, subsidiando proposta a ser enviada ao executivo municipal, que tem a missão de elaborar Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para ser votado e aprovado pelo poder legislativo, sendo posteriormente sancionado pelo Prefeito Municipal.

O Plano Municipal de Educação tem vigência decenal, compreendendo o decênio 2015-2025, considerando as diretrizes e objetivos do PNE, garantindo metas e estratégias que possibilitarão o planejamento de políticas de curto, médio e longo prazo, contribuindo para a consecução das metas local, estadual e nacional, para o enfrentamento da descontinuidade das políticas, assim como para a construção do Sistema Nacional de Educação que deverá ser fortalecido a partir do estabelecimento do regime de colaboração entre os entes federados e o alinhamento dos planos nas três esferas de governo.

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Limoeiro do Norte se deu entre o 2º semestre de 2014 e o ano de 2015. A Consulta Pública realizada em julho de 2015 constituiu-se marco das discussões das propostas que fazem parte deste PME.

Com base nas diretrizes previstas neste plano, será constituída uma agenda de trabalho integrada na Secretaria de Educação com as instituições de ensino, do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação a ser instituído e da Comissão de Educação da Câmara Municipal, para a efetivação, monitoramento e avaliação das ações previstas neste PME.

Tendo em vista o que estabelece a Lei Nº13.005/2014, no seu Artigo 6º, parágrafos 2º e 3º, o Plano Municipal de Educação de Limoeiro do Norte contemplará a realização de

Conferências plurianuais e definirá mecanismos para o acompanhamento e avaliação na consecução das metas estabelecidas.

A Equipe Técnica, constituída por portaria do Sr. Secretário de Educação do Município, teve dentre outras atribuições a de elaborar diagnóstico da educação municipal, tomando como ponto de partida o registro de avanços que o Brasil, o Estado do Ceará e o Município de Limoeiro do Norte alcançaram nas últimas décadas em relação ao processo de atendimento da educação básica e na democratização do acesso à educação superior. Em 1980, cerca de 80% das crianças com idade entre 7 e 10 anos estavam matriculadas e frequentando a escola. O percentual de atendimento hoje, de 6 a 14 anos aumentou para 98.2%. No tocante a educação infantil o país atende atualmente 78.2% das crianças de 4 e 5 anos e a 21.2% da população de 0 a 3 anos. Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59 de 2009, foi assegurada a universalização do atendimento obrigatório da faixa etária de 4 a 17 anos (pré-escola ao ensino médio), inclusive para aqueles que não tiveram acesso à escola na idade própria. O desafio agora que nos orienta diz mais respeito a qualidade que ao acesso, visto que uma parcela significativa das crianças que terminam os anos iniciais do ensino fundamental não tem desempenho adequado em leitura e escrita ou matemática.

A distorção idade-série, as taxas de reprovação e evasão, constituem-se ainda grandes desafios a serem enfrentados pelos entes federados, de forma colaborativa e cooperativa. Apesar dos avanços alcançados, muito ainda há de ser feito para que consigamos garantir o direito a uma educação com qualidade social e equidade, dadas as enormes desigualdades sociais e regionais existentes no Brasil. Precisamos considerar como meta urgente no Brasil a ampliação do atendimento de crianças de 0 a 3 anos em creche, uma vez que somente 21.2% da população nesta idade tem acesso à educação infantil, que embora não sendo obrigatória, o não atendimento nessa faixa etária aponta um impacto negativo não só no desenvolvimento da criança, como na vida das mães que precisam trabalhar. E ainda, estudos sobre o desenvolvimento humano, a construção da personalidade e da inteligência e sobre as capacidades de aprendizagem comprovam a importância da educação no primeiro ciclo da vida da criança.

O Plano Municipal de Educação de Limoeiro do Norte caracteriza-se por ser um plano global, com diretrizes, objetivos, metas e estratégias para os próximos dez anos, alinhado ao Plano Nacional de Educação, buscando promover o acesso e a qualidade social da educação como direito constitucional e subjetivo, no território do município, em todos os níveis, etapas e modalidades.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

### 2.1. Histórico do Município

Limoeiro do Norte, como várias outras cidades do interior do Ceará, tem sua origem nas

povoações que se aventuraram sertão adentro. Os “currais de gado” e posteriormente, as fazendas se desenvolveram ajudadas pela existência do Rio Jaguaribe, cujas águas matavam a sede dos rebanhos. O lugar passou da categoria de Vila à cidade pela Lei nº 364 de 30 de agosto de 1897. O topônimo LIMOEIRO foi alterado para LIMOEIRO DO NORTE, pelo decreto-lei nº 1.114 de 30 de dezembro de 1943. Atualmente o município é composto por dois distritos: o de Limoeiro do Norte (Sede) e o de Bixopá.

## 2.2. Localização e Aspectos Geográficos

O município de Limoeiro do Norte está localizado na microrregião Baixo Jaguaribe, e dista 195km de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

## 2.3. Aspectos Demográficos

A população do município de Limoeiro do Norte entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, teve um crescimento no período de 13.39%, ficando próxima a média do Estado do Ceará que foi de 13,75%.

Nesse mesmo período, a taxa de urbanização apresentou alteração. A população urbana em 2000 representava 56,86% e em 2010 passou a representar 57.73% do total. Nesse contexto, a população rural que representava 43.14% do total em 2000, em 2010 passou a representar 42.27% da população do município.

Tabela 1

| Ano               | Total População | População de LIMOEIRO DO NORTE |            |              |              |         |
|-------------------|-----------------|--------------------------------|------------|--------------|--------------|---------|
|                   |                 | 0 a 4 anos                     | 5 a 9 anos | 10 a 14 anos | 15 a 19 anos | 20 mais |
| 2010 <sup>1</sup> | 56.264          | 3.885                          | 4.153      | 5.167        | 5.107        | 37.952  |
| 2014 <sup>2</sup> | 57.782          | -                              | -          | -            | -            | -       |

3. <sup>1</sup>Censo Populacional IBGE, 2010/IBGECidades

## 3.1. Aspectos Econômicos

Entre 2000 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 85,09%, alcançando o montante de 396,53 milhões. Superior ao crescimento do PIB cearense que foi de 62,49% no mesmo período.

Em 2010 a estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 62,09% do PIB municipal. O setor industrial teve

participação no PIB de 17,24% em 2010, enquanto a agropecuária contribuiu com uma taxa de 13,26%.

### 3.2. Aspectos Culturais

As manifestações culturais no município são plurais e se refletem na religiosidade, nas artes e costumes. O Bumba meu boi, a arte das louceiras, a cantoria de viola, as festas juninas são exemplos de manifestações tradicionais que se mantem vivas.

No campo do conhecimento Limoeiro do Norte abriga a Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM, com cursos de licenciatura, o Instituto Federal, e outras instituições privadas de Ensino Superior.

## 4. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

A Gestão Pública Municipal de Educação de Limoeiro do Norte é a principal responsável pelo atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, duas primeiras etapas da Educação básica, tendo em 2014 registrado uma matrícula de 1.565 crianças na educação infantil, sendo 442 na faixa etária de 0 a 3 anos e 1.123 crianças na faixa de 4 e 5 anos, em 18 Unidades escolares, enquanto a rede privada atendeu 663 crianças, 270 crianças de 0 a 3 anos e 393 crianças de 4 e 5 anos. As redes pública e privada atenderam a 713 crianças de 0 a 3 anos, representando um percentual de 23.54% desta faixa etária (IBGE/Censo Populacional 2010)

No Ensino Fundamental o município atendeu em 2014, na faixa etária de 6 a 14 anos, 7.941 estudantes, correspondendo a um percentual de cobertura desta população de 102,90%. 5.970 estudantes foram matriculados em 23 unidades escolares da rede municipal e 1.971, em 5 escolas da rede privada.

O Ensino Médio Regular, assistido pelo Estado e pela iniciativa privada, apresentou em 2014 uma matrícula de 2.503 jovens, sendo 1.838 atendidos em 02 unidades escolares da rede estadual e 665 atendidos em 3 escolas da rede privada; a rede federal, através do IFCE atendeu a 435 estudantes de ensino médio integrado ao ensino profissional técnico, enquanto a rede privada atendeu a 667 estudantes do ensino médio regular integrado a educação profissional. O município registrou no ensino médio uma matrícula total de 3.605 estudantes.

Na Educação de Jovens e Adultos – EJA atendemos na rede municipal a 27 estudantes em salas regulares do ensino fundamental anos finais e a 197 estudantes no PROJOVEM Urbano, ambos na modalidade presencial; a rede estadual atendeu a 1.115 estudantes no Centro de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade semipresencial, sendo 10 nos anos iniciais e 222 nos anos finais do ensino fundamental, 883 do ensino

médio;na modalidade presencial o estado matriculou 220 estudantes, sendo 89 dos anos iniciais e 131 nos anos finais do ensino fundamental.

O Parque escolar municipal contava em 2014 com 22 unidades escolares, sendo um (01) CEI - Centro de Educação Infantil, 15 escolas de educação Infantil e ensino fundamental e 06 com ensino fundamental.

A Educação Especial atendeu na rede municipal a 238 crianças e jovens incluídos em salas regulares da educação infantil e do ensino fundamental, enquanto a rede estadual atendeu a 40alunos incluídos em salas regulares do ensino médio (Censo Escolar 2013)

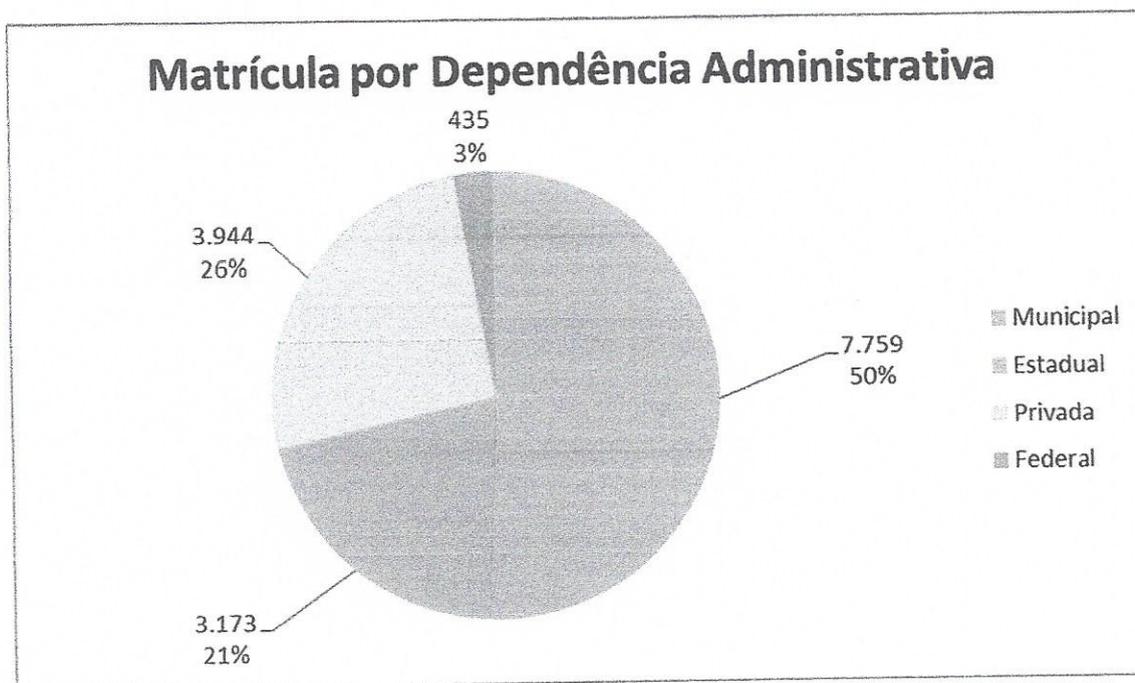
A Educação Superior pública conta com uma Unidade da UECE – Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, um polo da UAB - Universidade Aberta do Brasil e uma unidade do Instituto Federal de Educação - IFCE. Registramos ainda no Ensino Superior a presença de faculdades isoladas ligadas a iniciativa privada, ambas oferecem cursos de graduação e pós-graduação latu senso, com matrícula conforme tabela abaixo

Tabela 2 - Matrícula do Ensino Superior - 2001 a 2014

| ANO  | Matrícula no Ensino Superior |               |               |               |
|------|------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|      | Setor Público                |               | Setor Privado |               |
|      | Graduação                    | Pós-Graduação | Graduação     | Pós-Graduação |
| 2011 | 2.011                        | -             | 370           | 6             |
| 2012 | 2.131                        | -             | 566           | 13            |
| 2013 | 2.075                        | 116           | 871           | 173           |
| 2014 | 2.229                        | 223           | 1.012         | 237           |

Considerando os dados acima apresentados referentes a Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, a rede municipal atendeu em 2014 a uma matrícula de 7.759 estudantes, a rede estadual a 3.173, a rede federal a 435 e a rede privada a 3.944 estudantes.

Gráfico 1. Matrícula de Educação Básica por Dependência Administrativa.



Considerando ainda as informações acima, percebemos um forte movimento em busca da democratização do acesso escolar, contudo, não podemos deixar de registrar que, elevar o nível de escolaridade da população no município é um grande desafio, mesmo considerando a taxa de escolarização líquida no Ensino Fundamental de 88,21% e a taxa bruta de 100,68% (Censo Escolar 2013). O Analfabetismo no território do município é ainda elevado, representando 19,22% da população com 15 anos e mais (IBGE – 2010).

Considerando a aferição de indicadores educacionais, destacamos o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica/2013, onde Limoeiro do Norte apresenta a seguinte situação: 5,1 nos anos iniciais do ensino fundamental e 4,6 nos anos finais. A taxa de reprovação do 1º ao 5º ano é de 6,0% e do 6º ao 9º é de 15%; a taxa de abandono é de 0,9% e 3,4% respectivamente do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano; a taxa de aprovação do 1º ao 5º ano é de 93,1% e de 6º ao 9º de 81,6%.

Se levarmos em conta que em 2009 as taxas de reprovação e abandono, do 1º ao 5º ano eram de 12,1% e 2%, respectivamente e a taxa de aprovação era de 85,9%, constatamos uma redução nas taxas de reprovação e abandono e um crescimento de 7,2% na taxa de aprovação, de 2009 a 2014. (Veja Gráfico 8). Constatamos que, no ensino fundamental, anos finais, os indicadores de aprovação, reprovação e abandono são mais frágeis

Tabela 3 – Aprovação, reprovação e abandono - 2014

| ANOS     | APROVAÇÃO | REPROVAÇÃO | ABANDONO |
|----------|-----------|------------|----------|
| 1º ao 5º | 93,1      | 6,0        | 0,9      |
| 6º ao 9º | 81,6      | 15,0       | 3,4      |

Fonte: INEP/SEDUC – Censo Escolar 2014

Neste contexto o Município de Limoeiro do Norte vem, nos últimos anos, desenvolvendo ações voltadas à ampliação do atendimento da Educação Infantil e a garantia da universalização do Ensino Fundamental, primando pela qualidade social desta oferta, e ainda, estabelecendo parcerias com o Governo do Estado e o Governo federal para dar conta da ampliação do acesso, com conseqüente melhoria da qualidade e ainda para proporcionar condições de acesso e permanência dos egressos do ensino fundamental ao ensino médio, ofertado pela rede estadual.

## 1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil no Município de Limoeiro do Norte é oferecida em 01 Centro de Educação Infantil - CEI e 18 escolas municipais de educação Infantil e ensino fundamental e 5 instituições privadas. (Censo Educacional 2014).

No plano pedagógico observa-se as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil, revistas em 2009, seguindo os princípios democráticos e de acordo com redefinições nacionais.

### 1.1. Avanços na Educação Infantil

- ✓ Aquisição de mobiliário, especialmente conjuntos de carteiras e mesas adequadas para a faixa etária;
- ✓ Formação continuada de gestores e professores;
- ✓ Instrumentais de acompanhamento e avaliação;
- ✓ Criação de ambientes leitores nas escolas;
- ✓ Projetos de leitura considerando o eixo de formação do leitor e de literatura infantil do PAIC;
- ✓ Instituição do diário de classe para registro de avanços e dificuldades;
- ✓ Adequação de espaços físicos.

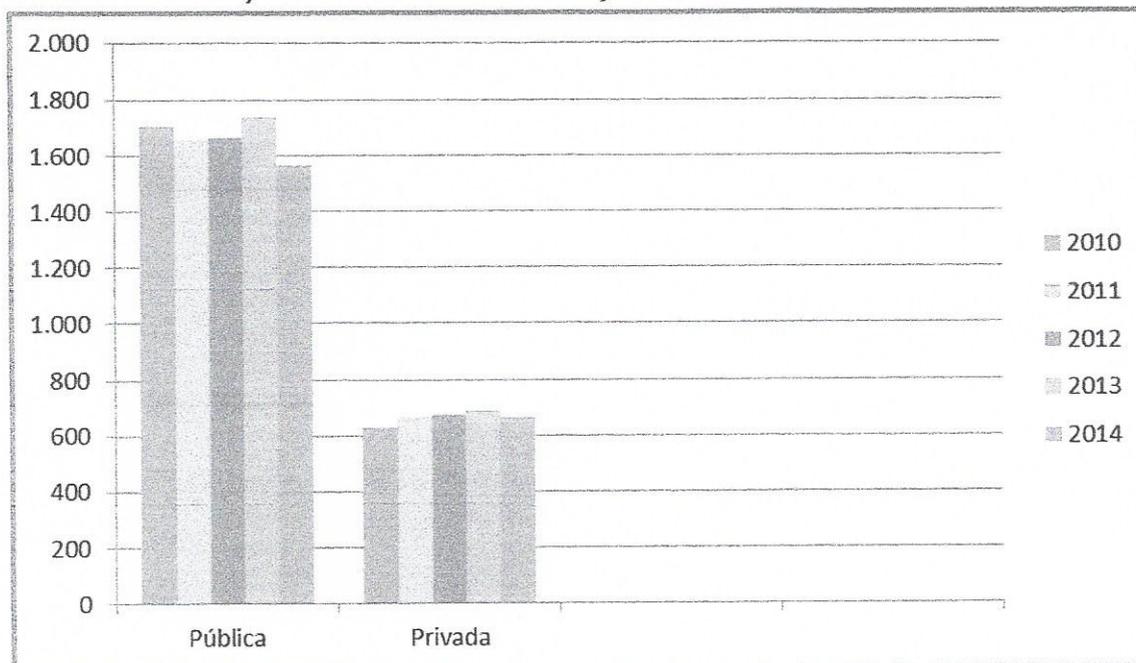
### 1.2. Progressão da Matrícula da Educação Infantil 2009 a 2014

Tabela 4 - Matrícula da Educação Infantil

| ANO  | REDE MUNICIPAL |            | REDE PRIVADA |            | MATRÍCULA TOTAL |            |             |
|------|----------------|------------|--------------|------------|-----------------|------------|-------------|
|      | CRÉCHE         | PRÉ ESCOLA | CRÉCHE       | PRÉ ESCOLA | CRÉCHE          | PRÉ ESCOLA | TOTAL GERAL |
| 2010 | 529            | 1.178      | 112          | 517        | 641             | 1.695      | 2.236       |

|      |     |       |     |     |     |       |       |
|------|-----|-------|-----|-----|-----|-------|-------|
| 2011 | 583 | 1.075 | 141 | 524 | 724 | 1.599 | 2.323 |
| 2012 | 564 | 1.103 | 244 | 428 | 808 | 1.531 | 2.339 |
| 2013 | 530 | 1.209 | 253 | 433 | 783 | 1.642 | 2.425 |
| 2014 | 442 | 1.123 | 270 | 393 | 712 | 1.516 | 2.228 |

Gráfico 2 - Evolução da Matrícula da Educação da Infantil - Redes Pública e Privada

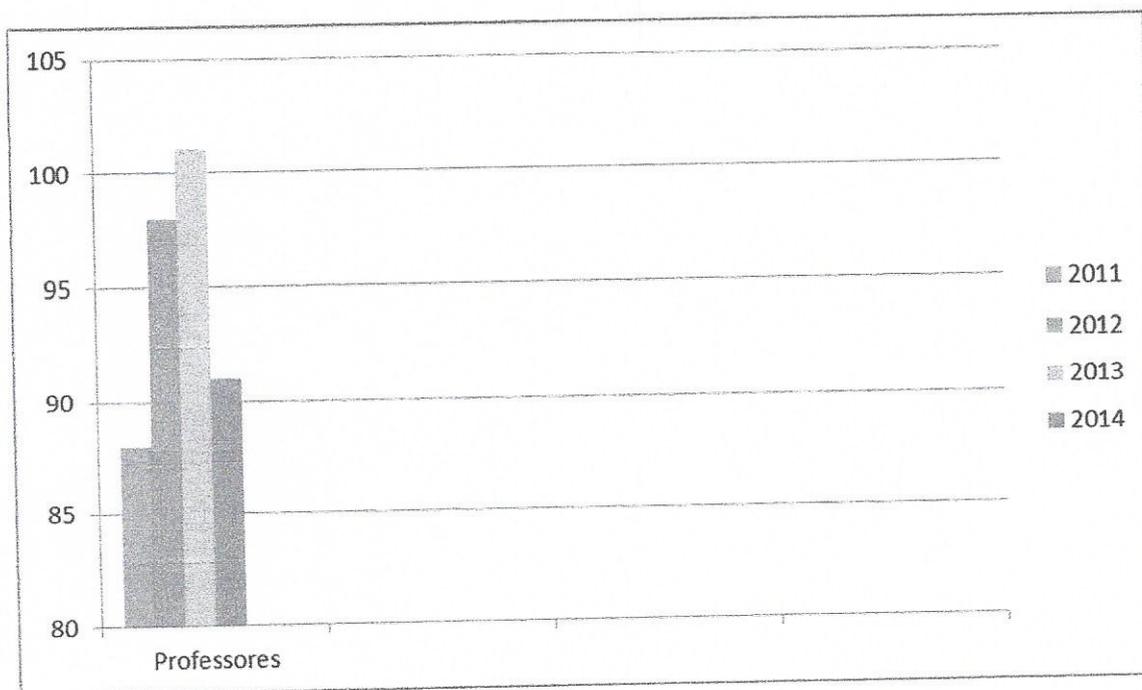


O atendimento da Educação Infantil tem a rede municipal de ensino como a principal responsável pela oferta de vagas, tanto em idade de creche, quanto de pré-escola. No ano de 2014 foram matriculadas 1.565 crianças, enquanto a rede privada matriculou 663 crianças de 0 a 5 anos. (IBGE - Censo Populacional 2010 e Censo Escolar 2014)

### 1.3. Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Infantil -2010 a 2014

Com a redução da matrícula nas escolas de educação infantil, houve uma alteração no número de professores, influenciada pela garantia de 1/3 da carga horária destes profissionais para atividades extra classe, como prevê a lei que instituiu o piso nacional salarial do pessoal do magistério da educação pública brasileira e de processos de reordenamento de escolas e salas, além de priorização no atendimento.

### Gráfico 3 -- Evolução do Número de Professores da Educação Infantil



Apesar da redução da matrícula verificada na educação infantil, nos últimos anos, e dos desafios a enfrentar, inclusive quanto a garantia da ampliação de vagas em creche e da universalização da pré-escola, podemos afirmar que muitos avanços foram registrados no que diz respeito a garantia da progressiva melhoria da qualidade da educação infantil oferecida, considerando aspectos sociopolíticos e pedagógicos. Dos desafios que teremos que enfrentar no próximo decênio, destacamos:

- ✓ Ampliação do acesso à creche - 0 a 3 anos;
- ✓ Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil, de creches e de escolas de educação infantil e ensino fundamental;
- ✓ Ampliação da oferta de instrumentais pedagógicos e brinquedos, considerando as especificidades de cada idade;
- ✓ Construção da Proposta Curricular da Educação Infantil da rede municipal;
- ✓ Reforço na política de formação continuada em serviço para professores e gestores, a fim de qualificar o atendimento às crianças, considerando ainda a inclusão de crianças portadoras de deficiência.

Em relação a meta 1 do Plano Nacional de Educação que, de um lado assegura a universalização, até 2016, da oferta de matrícula para a faixa etária de 4 e 5 anos (Pré-escola) e de outro, assume o compromisso de ampliar a oferta de vagas em creche, 0 a 3 anos, até o final da vigência do PNE, para no mínimo 50% das crianças desta faixa etária, apontamos que o município tem apresentado uma redução no atendimento de creche na rede municipal. Veja no gráfico abaixo projeção do MEC para este atendimento e o atendimento real feito pelo município.

Gráfico 4 - Projeção e atendimento de matrícula de creche - 2010 a 2014

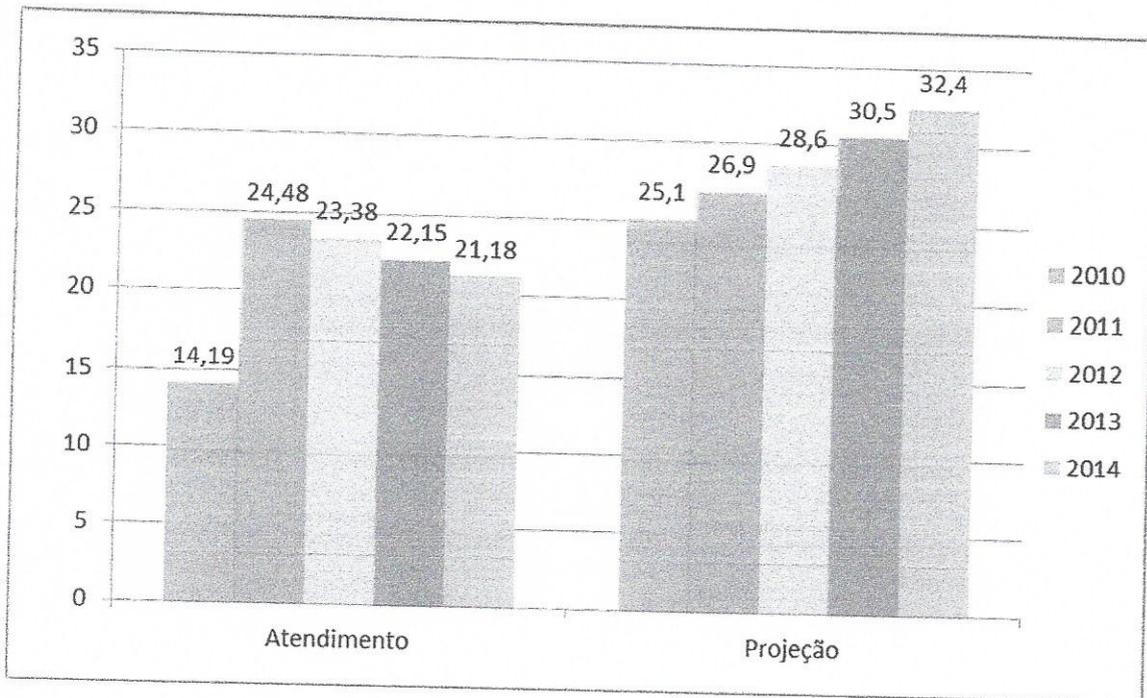
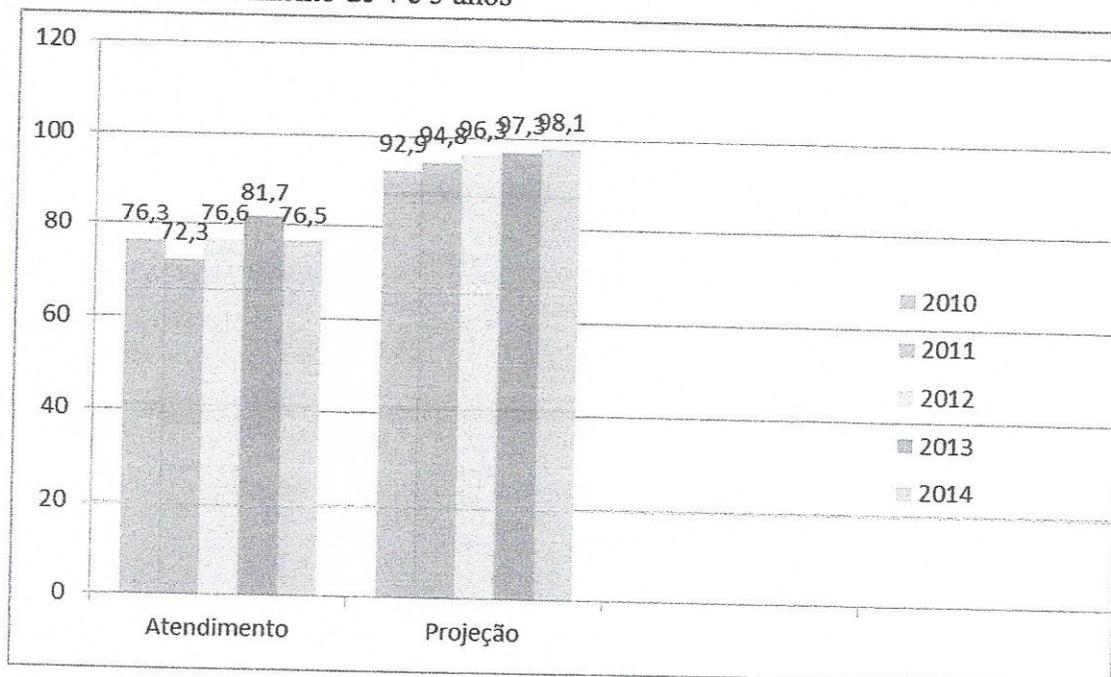


Gráfico 5 - Atendimento de 4 e 5 anos



Observando os números apresentados no gráfico 5, podemos perceber que Limoeiro do Norte tem apresentado uma redução no atendimento de 4 e 5 anos, ficando abaixo da projeção desta matrícula, de forma a atender ao indicador de meta 1, universalização de 4 e 5 até 2016.

Mesmo considerando os avanços alcançados no ponto de vista da qualidade e a redução do atendimento nos últimos anos, destacamos alguns fatores que poderão contribuir para que o município atinja as metas previstas no Plano Nacional de Educação:

- ✓ Ampliação de recursos federais;
- ✓ Garantia do percentual do PIB a ser aplicado no financiamento da educação;
- ✓ Implantação e implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial e do Custo Aluno Qualidade - CAQI e CAQ;
- ✓ Investimento na formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- ✓ Seleção técnica para gestores, privilegiando o mérito e a consulta a comunidade educacional;
- ✓ Elaboração de documentos norteadores da Política de Educação Infantil;
- ✓ Regulamentação do quantitativo de crianças por turma, por meio de instrumento legal;
- ✓ Planejamento, acompanhamento e monitoramento de linhas apoio técnico e financeiro, incluindo o PAR;
- ✓ Parcerias com empresas locais, terceiro setor e poderes constituídos.

## 2. ENSINO FUNDAMENTAL

O maior número de matrículas na Educação Básica se registra no ensino Fundamental, embora tenhamos nos últimos anos um comportamento regressivo deste número, pelo próprio movimento demográfico, que tem apresentado menores taxas de natalidade e aumento na expectativa de vida da população adulta.

O Acesso, a permanência e a qualidade social da educação são focadas de forma sistemática e caracterizam-se pelos investimentos destinados à educação municipal, aplicados, dentre outras ações, na formação dos profissionais do magistério, na ampliação de programas e projetos voltados para a prática da leitura e da escrita, tendo como exemplo o Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC e o Programa de Aprendizagem na idade Certa - PAIC+ 5, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, que atende as crianças da Educação infantil ao 5º ano do Ensino Fundamente, assim como o Pacto pela Alfabetização de Crianças de 6 a 8 anos, estabelecido com o Governo Federal, através do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

Tabela 5 - Progressão da Matrícula – Ensino Fundamental

| ANO  | REDE MUNICIPAL |             | REDE PRIVADA  |             | TOTAL         |                 |             |
|------|----------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-----------------|-------------|
|      | ANOS INICIAIS  | ANOS FINAIS | ANOS INICIAIS | ANOS FINAIS | ANOS INICIAIS | INICIAIS FINAIS | TOTAL GERAL |
| 2009 | 3.798          | 3.222       | 1.105         | 818         | 4.903         | 4.040           | 8.943       |
| 2010 | 3.546          | 3.245       | 1.210         | 890         | 4.756         | 4.135           | 8.891       |
| 2011 | 3.464          | 3.196       | 1.252         | 914         | 4.716         | 4.110           | 8.826       |
| 2012 | 3.344          | 2.997       | 1.153         | 937         | 4.497         | 3.934           | 8.431       |
| 2013 | 3.251          | 2.908       | 1.135         | 920         | 4.386         | 3.828           | 8.214       |
| 2014 | 3.215          | 2.755       | 1.094         | 887         | 4.309         | 3.642           | 7.981       |

A análise desses indicadores de matrícula não pode prescindir da comparação entre o contingente atendido pelo sistema educacional e o tamanho das expectativas consideradas adequadas a cada etapa de escolarização. Com a ampliação do ensino fundamental para 9 anos, parte da população de 6 anos, que antes era atendida na educação infantil, passou a constituir matrícula do ano inicial dessa etapa.

Outro aspecto a ser considerado e que tem impactado na distribuição e no contingente de matrículas no ensino fundamental é o comportamento dos indicadores de rendimento escolar. Com mais aprovação e promoção às séries subsequentes, aumenta o número de habilitados a ingressar nas próximas etapas de escolarização.

Taxas de Rendimento: Aprovação, Reprovação e Abandono

Tabela 6 – Rendimento – 2009 a 2014

| ANO  | APROVAÇÃO |          | REPROVAÇÃO |          | ABANDONO |          |
|------|-----------|----------|------------|----------|----------|----------|
|      | 1º ao 5º  | 6º ao 9º | 1º ao 5º   | 6º ao 9º | 1º ao 5º | 6º ao 9º |
| 2009 | 85,9      | 76,3     | 12,1       | 18,3     | 2,0      | 5,3      |
| 2010 | 85,7      | 82,7     | 13,0       | 12,5     | 1,3      | 4,8      |
| 2011 | 92,9      | 83,0     | 6,3        | 12,9     | 0,8      | 4,2      |
| 2012 | 95,9      | 84,6     | 3,3        | 12,2     | 0,8      | 3,2      |
| 2013 | 93,4      | 86,9     | 5,7        | 9,8      | 0,9      | 3,4      |
| 2014 | 93,1      | 81,6     | 6,0        | 15,0     | 0,9      | 3,4      |

Gráfico 6: Aprovação, Reprovação, Abandono – 1º ao 5º Ano

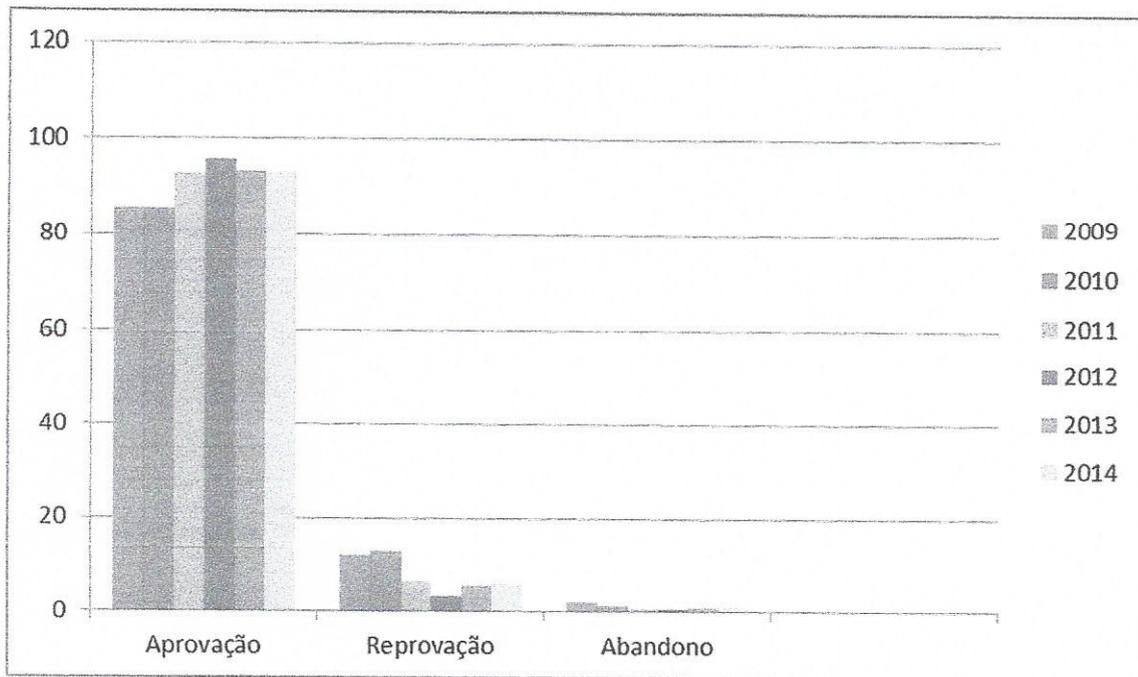
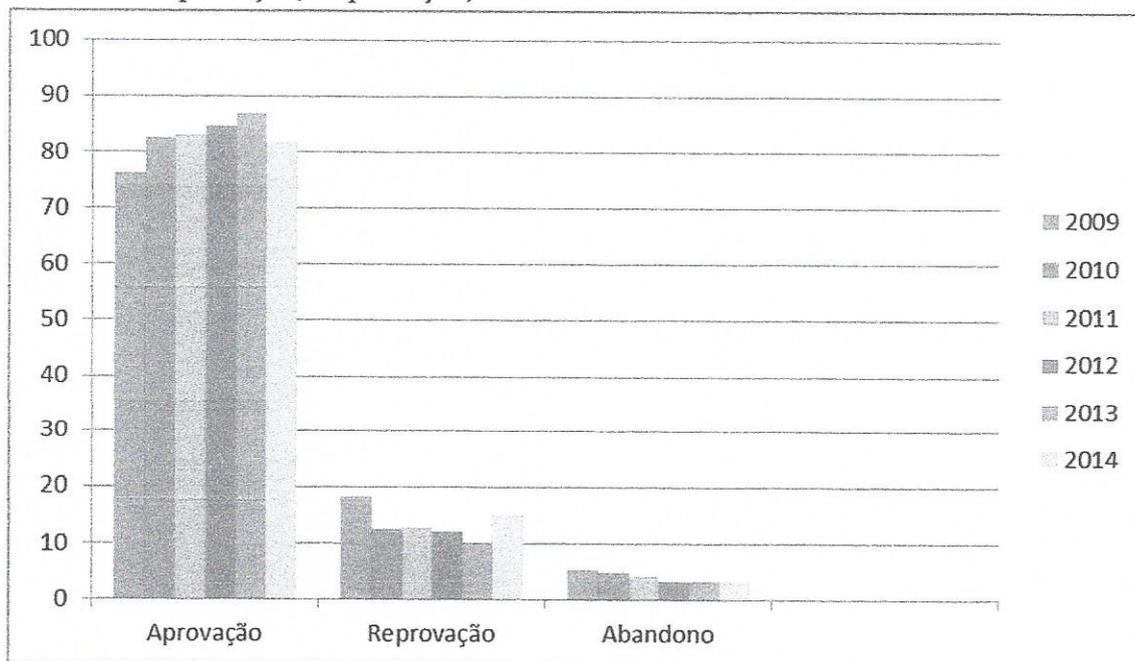


Gráfico 7: Aprovação, Reprovação, Abandono - 6º ao 9º Ano



Os Indicadores de aprovação atingiram em 2014, 93.1% no ensino de 1º ao 5º ano, o que indica um avanço de 7.2 % em relação a 2009, embora tenha registrado um leve recuo entre os anos de 2012 a 2014. No ensino de 5º ao 9º ano, essa taxa é de 81.6% o

que indica uma melhoria, comparado a 2009, mas também com recuo acentuado entre 2013 e 2014. Já os indicadores de reprovação atingiram 6%, do 1º ao 5º ano e 15% do 6º ao 9º ano, enquanto o de abandono é de 0,9% de 1º ao 5º ano e de 3,4% do 5º ao 9º ano, apontado em todas as situações para uma redução no período de 2009 a 2014.

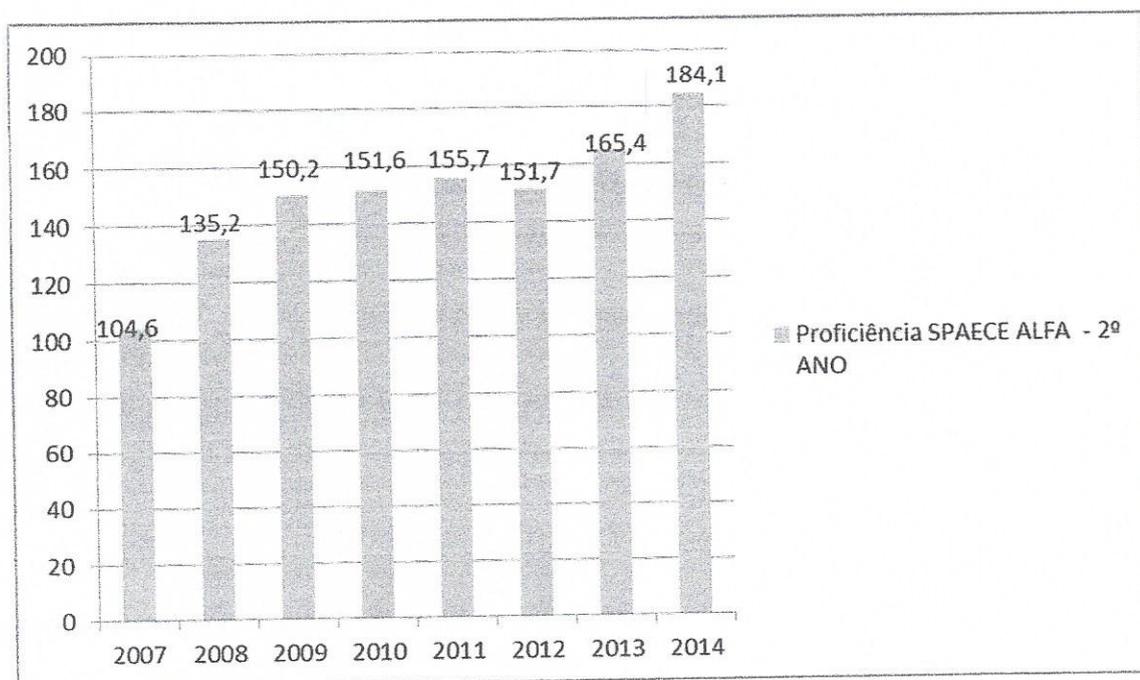
## 2.1. Avanços registrados no Ensino Fundamental

- ✓ Ampliação da rede física para atendimento ao ensino fundamental;
- ✓ Acompanhamento ao processo de lotação dos professores do ensino fundamental;
- ✓ Fortalecimento das ações de incentivo à leitura através dos acervos de livros disponibilizados pelo Eixo de Formação do Leitor do PAIC e os acervos do PNAIC;
- ✓ Elaboração e aplicação de simulados, diagnósticos e apostilas para estudantes de turmas avaliadas externamente pela Provinha Brasil, Prova Brasil, ANA (Avaliação Nacional da Aprendizagem), SPAECE e SPAECE Alfa;
- ✓ Implantação do Programa Mais Educação e conseqüente ampliação deste atendimento até 2013;

Em relação a Meta 2 do PNE, que determina a universalização do ensino fundamental de 9 anos para a população de 6 a 14 anos e garante que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE, a situação de Limoeiro do Norte, no que diz respeito ao primeiro indicador da meta, aponta um atendimento de 95,30% da população limoeirense de 6 a 14 anos, distribuídos conforme tabela descrita acima, referente a progressão da matrícula no ensino fundamental – 2009 a 2014.

O Município vem continuamente, desde 2007 obtendo avanços no que se refere aos níveis de proficiência em leitura e escrita na alfabetização de crianças. Os resultados de 2014, referente à avaliação externa dos estudantes, possibilitam uma visualização da trajetória percorrida

Gráfico 8- PROFICIÊNCIA SPAECE ALFA -2º ANO



A meta 7 do PNE determina fornecer a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB

Tabela 7 – Projeção IDEB Meta 7

| IDEB                               | PROJEÇÃO |      |      |      | Média Municipal |
|------------------------------------|----------|------|------|------|-----------------|
|                                    | 2015     | 2017 | 2019 | 2021 | 2013            |
| Ensino Fundamental – Anos Iniciais | 5,2      | 5,5  | 5,7  | 6,0  | 5,1             |
| Ensino Fundamental – Anos Finais   | 4,7      | 5,0  | 5,2  | 5,5  | 4,6             |

Tabela 8 – IDEB municipal – Projeção e Alcançado

| Ensino Fundamental | IDEB Observado |      |      |      |      | Metas Projetadas |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------|----------------|------|------|------|------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
|                    | 2005           | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007             | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos Iniciais      | 3,5            | 3,9  | 3,4  | 5,0  | 5,1  | 3,5              | 3,9  | 4,3  | 4,6  | 4,9  | 5,2  | 5,4  | 5,7  |
| Anos Finais        | 3,1            | 3,9  | 3,5  | 4,2  | 4,6  | 3,1              | 3,3  | 3,5  | 3,9  | 4,3  | 4,6  | 4,8  | 5,1  |

Em relação a esta meta a média alcançada pela avaliação de 2013 indica para uma evolução nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, considerando ainda a proficiência alcançada nos indicadores de leitura e escrita da alfabetização de crianças na 3ª série do fundamental, bem como na série final dos anos iniciais.

Dados de 2014 indicam que a Educação de Jovens e Adultos no município é ofertada em 01 escola municipal, nos segmentos de EJA III e EJA IV, contando ainda com atendimento através do PROJOVEM Urbano e de um Centro de Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual.

Há, segundo dados do Censo Demográfico do IBGE 2010 e do Censo Escolar 2014, uma demanda reprimida de atendimento escolar, na faixa etária de 15 anos e mais, constituindo-se compromisso do município a garantia da ampliação de vagas, assegurando assim a melhoria da escolarização e consequente qualificação de sua população jovem e adulta.

#### 4. Educação Especial

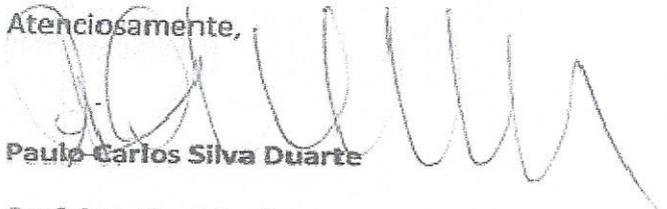
A Educação Especial no município fundamenta-se na Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, que faz atendimento de crianças e estudantes portadores de deficiência em salas regulares da educação básica e, em contraturno de sua escolaridade.

#### 5. Gestão Democrática

No tocante a gestão democrática todas as instituições de ensino da rede municipal possuem Conselho Escolar Instituído, estando em estudo, política de incentivo a criação dos grêmios estudantis, como forma de estimular o protagonismo juvenil.

O Município possui instituídos em leis e implementados o Conselho Municipal de Educação; Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e o Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Vale ressaltar que o CME é um Conselho Normativo desde 2013 e que a partir de 2015 iniciou plenamente suas atividades, instituindo o Sistema Municipal de Educação.

Atenciosamente,

  
Paulo Carlos Silva Duarte

*Prefeito Municipal.*